



COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Relatório

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 14/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a desafetação e posterior alienação de imóveis públicos.

A proposta se fundamenta na ausência de destinação ou interesse público relevante para os bens, sendo acompanhada da mensagem do Executivo e dos laudos de avaliação elaborados pela comissão competente.

Nos termos do inciso III, art. 58, do Regimento Interno, compete a essa Comissão de Agropecuária, Comércio, Indústria e Turismo, manifestar-se sobre matérias relativas à alienação e concessão de terras públicas, dessa forma, essa comissão é a competente para tratar do aspecto legal e jurídico da matéria proposta neste Projeto de Lei.

Fundamentação

De início, cumpre salientar que, para viabilizar a alienação de bem público, faz-se necessária, previamente, a sua desafetação. Nos termos do §4º do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, os bens públicos são classificados como de uso comum do povo ou de uso especial, salvo disposição legal em contrário. Embora, em regra, sejam inalienáveis, tais bens podem ser desafetados quando presente o interesse público, perdendo sua destinação originária e passando à categoria de bens dominicais, tornando-se, assim, passíveis de alienação.

Nesse sentido, a desafetação deve ocorrer por meio de lei, conforme estabelece o §5º do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, ainda que, de fato, o bem já não esteja sendo utilizado conforme sua destinação original.

Conforme exposto em Ofício PGM nº 124/2026, o interesse público na alienação dos bens decorre da inexistência de projetos ou programas destinados a tais imóveis, bem como das dificuldades de sua manutenção pelo Município, que gera despesas sem retorno direto ou indireto à população, justificando, assim, sua alienação e a destinação dos recursos a áreas de maior relevância coletiva.

No que se refere à alienação, destaca-se que, nos termos dos arts. 125 e 94, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, esta deverá ser realizada mediante licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa. Ademais, a alienação deve estar fundamentada em manifesto interesse público e ser precedida de avaliação prévia, conforme dispõe o art.



76 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o respectivo laudo de avaliação, elaborado pela comissão competente, encontra-se devidamente anexado ao projeto.

A matéria insere-se no âmbito do interesse local, sendo de competência do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e do art. 15, I e X, da Lei Orgânica Municipal, que lhe conferem atribuição para administrar e alienar seus bens, cabendo ao Prefeito essa responsabilidade, conforme art. 79, XXV.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Agropecuária, Comércio, Indústria e Turismo, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, manifesta-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Assim, nos termos do art. 71, parágrafo único, do Regimento Interno, opina pela sua aprovação, por entender que a matéria se encontra apta à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 07 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO
CANCADO MELO
FRANCO:13285463
651

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
CANCADO MELO FRANCO:13285463651
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=CARLOS EDUARDO
CANCADO MELO FRANCO:13285463651
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 15:04:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador Kadu Franco

Presidente da Comissão de Agropecuária, Comércio, Indústria e Turismo

LUCAS HENRIQUE
DA
SILVA:10595063608

Assinado digitalmente por LUCAS HENRIQUE DA
SILVA:10595063608
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=LUCAS HENRIQUE DA
SILVA:10595063608
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 18:15:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador Lucas Henrique da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Agropecuária, Comércio, Indústria e Turismo

MARCILIO MAGELA
DE
SOUZA:56371837672

Assinado digitalmente por MARCILIO MAGELA DE
SOUZA:56371837672
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU
=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC, SyngularID
Multipla, CN=MARCILIO MAGELA DE SOUZA:56371837672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 14:50:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Vereador Marcílio Magela de Souza

Relator da Comissão de Agropecuária, Comércio, Indústria e Turismo